



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 791 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040 -  
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.696, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009,**

"Prorroga o prazo para pagamento da Parcela Única e/ou 1ª Parcela do IPTU/IPPU e TRL/2010 e dá outras providências".

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 374 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 150, letra "b", combinado com a letra "c" da Constituição Federal,

**DECRETA:-**

**ARTIGO 1º** - O pagamento da Parcela Única e/ou 1ª Parcela do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana - IPPU e da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar - TRL do exercício de 2010, fica fixada para 20 de fevereiro de 2010, e as demais sucessivamente.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 16 de dezembro de 2009.

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de dezembro de 2009.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS**  
Chefe de Gabinete